



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

**M. LUZANI COMERCIO DE
ALIMENTOS EIRELI-ME**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

**PROCESSO LC n.º 171/2017
HOMOLOGADA 03/08/2017**

OBJETO: Aquisição de uniformes (agasalhos) para alunos do CMEI – centro de educação infantil – creche gotinha de mel.

**FORNECEDOR: M. LUZANI COMERCIO DE ALIMETOS EIRELI – ME
VALOR GLOBAL: R\$ 8.640,00**

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017.

Nº 171

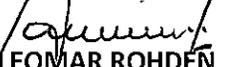
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Aquisição de uniformes (agasalhos) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino – CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 03 de agosto de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

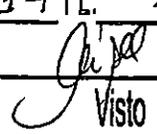
Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de julho de 2017.


LEONIR ROHDEN
Prefeito do Município

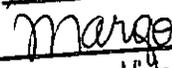
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4428
de 21/07/17 FL. 44


Visto

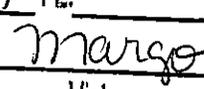
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCE Nº _____
de 19/07/17 FL. _____


Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 1198
de 18/07/17 FL. _____


Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 107/2017

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de agasalhos escolares.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

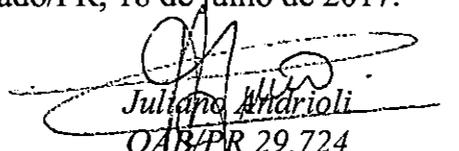
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de julho de 2017.


Juliana Andrioli
OAB/PR 29.724
Procurador Jurídico Municipal

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO E CULTURA

JUSTIFICATIVA A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita um pregão na modalidade menor preço para a aquisição de 120 unidades de uniformes escolares(calça e casaco) aos alunos do CMEI Gotinha de Mel.

Valor médio de R\$ 12.000,00(doze mil reais)

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar

VALOR : R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Solicitado Por:

Assinatura



Data da Solicitação: 07/07/2017.

Carimbo

Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

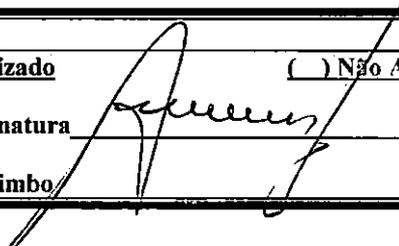
FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 12/07/17

Assinatura 

Carimbo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO UNIFORME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	120	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar CMEI (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração símbolo do CMEI abelhinha//) e nas costas o nome CMEI – GOTINHA DE MEL Pato Bragado – PR, (e Bandeira do Município) e listra amarela e branca nas braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal, elástico na cos, listra branca e amarela na lateral tamanho entre 03 (três) meses a 03 (três) anos	100,00	12.000,00

Obs. **Imagens meramente ilustrativas**



**COTAÇÃO DE VALORES PARA LICITAÇÃO DE AGASALHOS
P/ CMEI GOTINHA DE MEL**

ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	V. UNIT.
01	120	CONJ.	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar CMEI (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poli viscose, nas cores padrões, Obs.: O casaco com cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, bem com bordado na frente (ilustração símbolo do CMEI abelhinha) e nas costas o nome CMEI – GOTINHA DE MEL Pato Bragado – PR, (e Bandeira do Município) e listra amarela e branca nos braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal, elástico na cos, listra branca e amarela na lateral tamanho entre 03 (três) meses a 03 (três) anos	99,60

Pato Bragado – PR, em de julho de 2017.


Assinatura responsável e Carimbo da Empresa

**COTAÇÃO DE VALORES PARA LICITAÇÃO DE
AGASALHOS P/ CMEI GOTINHA DE MEL**

ITEM	QUANT	MED	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	V. UNIT.
01	120	CONJ	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar CMEI (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poli viscose, nas cores padrões, Obs.: O casaco com cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, bem com bordado na frente (ilustração símbolo do CMEI abelhinha) e nas costas o nome CMEI - GOTINHA DE MEL Pato Bragado - PR, (e Bandeira do Município) e listra amarela e branca nos braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal, elástico na cos, listra branca e amarela na lateral tamanho entre 03 (três) meses a 03 (três) anos	130,00

Pato Bragado - PR, em 14 de julho de 2017.


 Indústria de Confecções Beluar Ltda
 Sócio Administrador
 Assinatura responsável e Carimbo da Empresa

COTAÇÃO DE VALORES PARA LICITAÇÃO DE AGASALHOS P/ CMEI GOTINHA DE MEL

ITEM	QUANT	MED	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	V. UNIT.
01	120	CONJ	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar CMEI (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poli viscosa, nas cores padrões, Obs.: O casaco com cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, bem com bordado na frente (Ilustração símbolo do CMEI abelhinha) e nas costas o nome CMEI – GOTINHA DE MEL Pato Bragado – PR, (e Bandeira do Município) e listra amarela e branca nos braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal, elástico na cos, listra branca e amarela na lateral tamanho entre 03 (três) meses a 03 (três) anos	95,00

Pato Bragado – PR, em 14 de julho de 2017.

13.526.057/0001-70

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA

Assinatura responsável e Carimbo da Empresa

 Rua Guajira, 2649 - Apto 02 - Centro
 CEP 85948-000 - Pato Bragado - PR

40.528.02710001-707

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA

Rua Guisarda, 2846 - Alto do Centro
CEP 82048-000 - Paro Brazildo - PR

DECRETO Nº 074, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1566/2017, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Nos termos do Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1566, de 20 de junho de 2017, fica aberto junto ao Orçamento do Exercício de 2017, um **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1150.2.019 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – CEMEI Gotinha de Mel

33.90.32.00 – 6101 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 1º, deste Decreto, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6135	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 6101
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2019000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.02.00.00	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recursos..... =	104	Demais impostos vinculados à educação bá	

Saldo de 01/07/2017 até 10/07/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de julho de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de uniformes (agasalhos) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino – CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236511502019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.32.02 – 6135 – Materiais de Educação p/ Distribuição Gratuita – Fonte 104

Cordialmente,

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de julho de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretária Municipal de Educação

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de uniformes (agasalhos) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino – CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “*MENOR PREÇO GLOBAL* de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 107/2017.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 03/08/2017**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 107/2017**, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 03/08/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de uniformes (agasalhos) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino – CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 03 de agosto de 2017, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, quando for o caso, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

- 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.10 último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.20 preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigirá-se dos interessados documentação relativa a:

13.5.1 Habilitação Jurídica;

13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3 Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
 - 14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15. DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 A solicitação dos uniformes será feita parceladamente pela Secretaria de Educação e Cultura, durante a vigência do Contrato.

16.2 Após a emissão da requisição, os uniformes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CMEI, sem custo adicional de frete.

16.3 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

16.4 Os agasalhos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos agasalhos ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Educação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos agasalhos, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236511502019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.32.02 – 6135 – Materiais de Educação p/ Distribuição Gratuita – Fonte 104

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Entregar os agasalhos, conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1.4O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

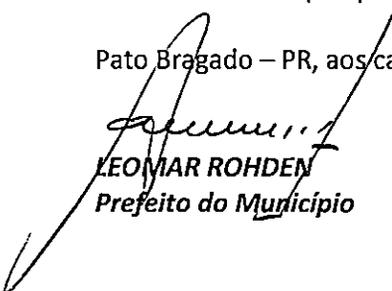
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017

1. DO OBJETO:

Aquisição de uniformes (agasalhos) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino – CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Pato Bragado – PR, sendo que as características mínimas dos agasalhos são as relacionadas abaixo:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	V. UNIT.
01	120	CONJ.	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar CMEI (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, bem com bordado na frente (Ilustração símbolo do CMEI abelhinha) e nas costas o nome CMEI – GOTINHA DE MEL Pato Bragado – PR, (e Bandeira do Município) e listra amarela e branca nos braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal, elástico na cos, listra branca e amarela na lateral tamanho entre 03 (três) meses a 03 (três) anos	100,00



- A solicitação dos uniformes será feita parceladamente pela Secretaria de Educação e Cultura, durante a vigência do Contrato.
- Após a emissão da requisição, os uniformes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CMEI, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- Os agasalhos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos agasalhos ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Educação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Descrição dos Agasalhos/MARCA	V. Unitário	V. Global

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de uniformes (agasalhos) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino – CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Pato Bragado – PR, sendo que as características mínimas dos agasalhos são as relacionadas abaixo:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	V. UNIT.
01	120	CONJ.	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar CMEI (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com cores padrão com Zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração símbolo do CMEI abelhinha) e nas costas o nome CMEI – GOTINHA DE MEL Pato Bragado – PR, (e Bandeira do Município) e listra amarela e branca nos braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal, elástico na cos, listra branca e amarela na lateral tamanho entre 03 (três) meses a 03 (três) anos	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- A solicitação dos uniformes será feita parceladamente pela Secretaria de Educação e Cultura, durante a vigência do Contrato.
- Após a emissão da requisição, os uniformes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CMEI, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- Os agasalhos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos agasalhos ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitam. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos agasalhos, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada à apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236511502019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.32.02 – 6135 – Materiais de Educação p/ Distribuição Gratuita – Fonte 104

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos no contrato, bem como prestar os serviços necessários para a entrega do mesmo.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

O fornecedor deve declarar a marca dos agasalhos que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Uma vez solicitado os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a solicitação efetuada, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a instalação do equipamento;

O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

Os agasalhos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Os materiais serão solicitados de forma parcelada pela Secretaria de Educação e Cultura e deverão ser entregues junto a Sede da Secretaria.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
 CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27
 Av. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000
 Pato Bragado – Paraná

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
 Pregão Presencial n.º 107/2017

TERMODECREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **24.750.592/0001-27**, com sede à AV. Willy Barth, 2856, Fundos, Município de Pato Bragado, Estado Paraná, representada neste ato por **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhora (s) **LOURDES GRASSMANN LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.062.351-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 703.539.729-91, residente Rua João Azeredo de Souza, 1031 Distrito São Clemente – Santa Helena, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 107/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 02 de Agosto de 2017.

SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL DE SÃO CLEMENTE
 Av. João Azeredo de Souza, 745, São Clemente, Santa Helena -PR
 Tel: (45) 3275-1235. CNPJ: 78.101.029/0001-57.
 Reconheço a FIRMA ao lado por SEMELHANÇA de
MARCIANI LUZANI como **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS
 EIRELI – ME**, conforme documentos arquivados nesta serventia.
 São Clemente-PR, 02 de Agosto de 2017.

- () Karen Lúcia Cordeiro Andersen – Tabeliã.
 - () Dilma dos Santos Camargo - Escrevente Substituta.
 - (X) Fernanda Danieli Schmidt - Escrevente Substituta.
- Selo Digital: 7Ady4 . kPvCT . zJhut - a9ubp . Yjbwn
 (Consulte em: www.funarpen.com.br)

ARTÓRIO

MARCIANI LUZANI
 Proprietária

24.750.592/0001-27

**M. LUZANI COMERCIO
 DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro
 CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná

EMENTE
 sen
 it
 go
 ENTE
 Paraná

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ/MF: nº 24.750.592/0001-27
NIRE: 416.0044810-3

Folha: 1 de 4

MARCIANI LUZANI, brasileira, solteira, nascida em 04/11/1993, natural de Marechal Candido Rondon-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.027.449-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 73829895/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua João Azeredo de Sousa, 1033, Distrito São Clemente, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, com sede e domicilio na Avenida Willy Barth, 2856, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.750.592/0001-27, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0044810-3 em 09/05/2016, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A titular resolve Re-Ratificar o ano de nascimento no preâmbulo da 1ª alteração do ato constitutivo registrada sob NIRE: 416.0044810-3 em 16/06/2016, protocolo nº 163932441 de 15/06/2016 onde consta : nascida em 04/11/1993, devendo constar: nascida em 04/11/1983.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento do capital foi de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) divididos em 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCIANI LUZANI	100	93.700	93.700,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 13:12 SOB Nº 20171637330.
PROTOCOLO: 171637330 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701048163. NIRE: 41600448103.
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ/MF: nº 24.750.592/0001-27
NIRE: 416.0044810-3

Folha: 2 de 4

CLAUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ/MF: 24.750.592/0001-27
NIRE: 416.0044810-3

MARCIANI LUZANI, brasileira, solteira, nascida em 04/11/1993, natural de Marechal Candido Rondon-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.027.449-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 73829895/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua João Azeredo de Sousa, 1033, Distrito São Clemente, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, com sede e domicilio na Avenida Willy Barth, 2856, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.750.592/0001-27, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0044810-3 em 09/05/2016, resolve consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente gira sob a denominação de **M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, com sede e domicilio na Avenida Willy Barth, 2856, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto social: **MINIMERCADO, AÇOUGUE E PRODUTOS DE PADARIA PARA REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO, INFANTIL E ACESSÓRIOS; ROUPA INTIMA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ENXOVAIS COMPLETOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, APARELHOS ELETRONICOS, ELETROPORTATEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESCOLARES E PAPELARIA, BIJUTERIAS, JÓIAS, RELOJOARIA E OPTICA; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, CORTINAS E AVIAMENTOS; COMERCIO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 13:12 SOB Nº 20171637330.
PROTOCOLO: 171637330 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701048163. NIRE: 41600448103.
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 24.750.592/0001-27
NIRE: 416.0044810-3

Folha: 3 de 4

VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, E MATERIAL HIDRÁULICO, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS PARA PISCINA E TRATAMENTO DE AGUA; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS DE COSTURA E UTENSILIOS DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, E BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou as suas atividades em 10/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País

CLAUSULA QUINTA: A empresa é administrada pela sua titular **MARCIANI LUZANI**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: O término da cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA OITAVA: Declara a titular da EIREL, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 13:12 SOB Nº 20171637330.
PROTOCOLO: 171637330 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701048163. NIRE: 41600448103.
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

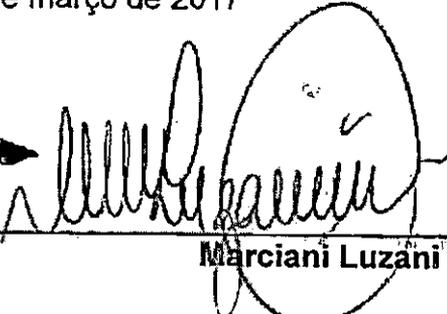
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 24.750.592/0001-27
NIRE: 416.0044810-3

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-PR para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 08 de março de 2017


MARCIANO
Marciani Luzani

SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL DE SÃO CLEMENTE
Av. João Azeredo de Souza, 745. São Clemente. Santa Helena -PR.
Tel: (45) 3275-1235. CNPJ: 78.101.029/0001-57.
Reconheço a(s) firma(s) SUPRA por VERDADEIRA de
MARCIANI LUZANI como M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI ME.
São Clemente-PR, 15 de Março de 2017.

() Karen Lúcia Cordeiro Andersen - Tabeliã.
() Dilma dos Santos Camargo - Escrevente Substituta.
(x) Fernanda Danieli Schmidt - Escrevente Substituta
Selo Digital: xbf9 . 5jENK . z3GAt - a9YPQ . 2pqG9
(Consulte em: www.funarpen.com.br)

CARTÓRIO DISTRITAL SÃO CLEMENTE
Karen Lucia Cordeiro Andersen
Tabeliã
Fernanda Danieli Schmidt
Escrevente Substituta
Dilma dos Santos Camargo
Escrevente Substituta
DISTRITO DE SÃO CLEMENTE
Comarca de Santa Helena - Par



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 13:12 SOB Nº 20171637330.
PROTOCOLO: 171637330 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701048163. NIRE: 41600448103.
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27
Av. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000
Pato Bragado – Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 107/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.750.592/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

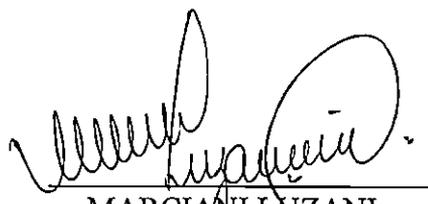
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

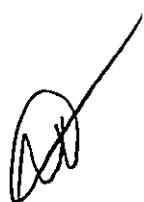
Pato Bragado, 03 de Agosto de 2017.

24.750.592/0001-27

**M. LUZANI COMERCIO
DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná


MARCIANI LUZANI
Proprietária


Pato 15



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0044810-3	CNPJ 24.750.592/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/05/2016	Data de Início de Atividade 10/05/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA WILLY BARTH, 2856-FUNDOS, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto MINIMERCADO, AÇOUGUE E PRODUTOS DE PADARIA PARA REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO, INFANTIL E ACESSÓRIOS, ROUPA ÍNTIMA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E ENXOVAIS COMPLETOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESCOLARES, LIVRARIA E PAPELARIA, BIJUTERIAS, JÓIAS, RELOJOARIA E ÓPTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, CORTINAS E AVIAMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS PARA PISCINA E TRATAMENTO DE ÁGUA, , COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE COSTURA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM , BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA.			
Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> MARCIANI LUZANI 037.027.449-08	Administrador Sim	Início do Mandato 04/05/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/03/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20171637330	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTA HELENA - PR, 31 de julho de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Roberto

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27
Av. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000
Pato Bragado – Paraná

ANEXO II

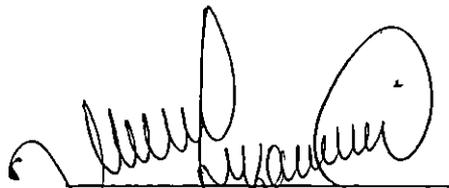
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 107/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.750.592/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de Agosto de 2017.


MARCIANI LUZANI
Proprietária

24.750.592/0001-27

**M. LUZANI COMERCIO
DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Av. Willy Barth 2856 Fundos Centro
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná

5168



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO - PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910.0144

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial nº 107/2017

Prezados Senhores:

A empresa Ludwig & Schneider Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº 13.526.057/0001-70, sediada na Rua Guaira nº 2649 apt 02, no município de Pato Bragado Paraná representada neste ato por sua proprietária a Srª Ivone Teresinha Ludwig, portadora do documento de identidade RG nº 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 020.997.679-98, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 107/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de Agosto de 2017.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

Os abaixo identificados e qualificados **IVONE TERESINHA LUDWIG**, brasileira, casada, sob Regime Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente na Rua Guaira, nº 2649, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2.103.548 SSP/PR e CPF nº 020.997.679-98 e **NATALICE SCHNEIDER**, brasileira, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente na Rua Guaratuba, nº 1519, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13/R 2.203.253 SESP/SC e CPF nº 000.145.979-18, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUDWIG & SCHNEIDER LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Guaira nº 2649, apto 02 Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o comércio varejista de tecidos e confecções, confecção sob medida de peças do vestuário; confecção de roupas íntimas e profissionais

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Ivone Teresinha Ludwig	60	18.000	18.000,00
Natalice Schneider	40	12.000	12.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

[Handwritten signatures and initials]

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sua sócia com os poderes e atribuições de administradora, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá a sócia administradora, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de administradora da sociedade, A sócia **IVONE TERESINHA LUDWIG**, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

[Handwritten signatures and initials]

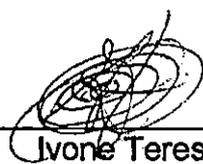
**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

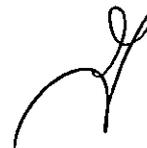
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 29 de março de 2011.



Ivone Teresinha Ludwig


Natalice Schneider

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.103.548-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/09/2014

NOME: **IVONE TERESINHA LUDWIG**

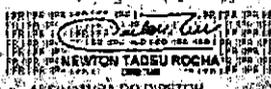
FILIAÇÃO: ERVINO ANTONIO RITT
CLOTILDE SCHMIDT RITT

NATALIDADE: CRISSIUMAL/RS DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, QUATRO PONTES
C.CAS=425, LVRO=1B, FOLHA=425

CPF: 020.997.678-88

CURITIBA/PR.


 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.103.548-3


 POLEGAR DIREITO




 ASSINATURA DO TITULAR

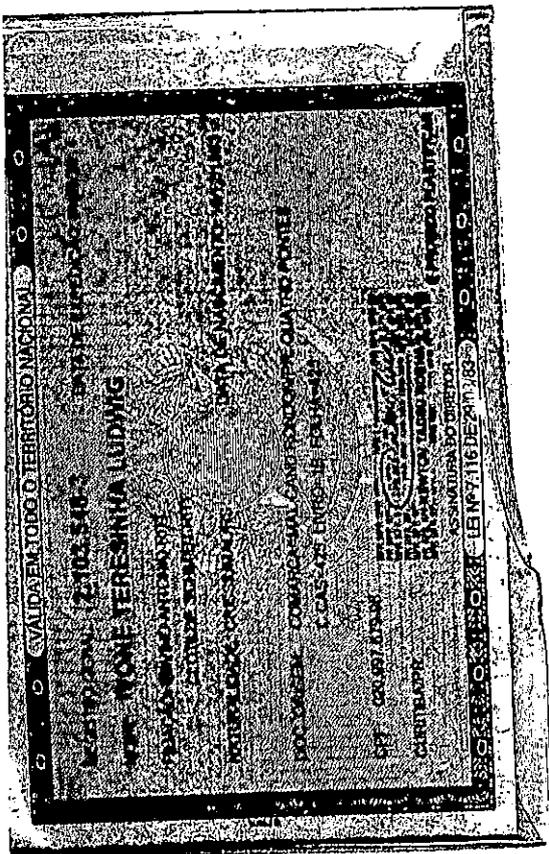
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Manin

bo

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and initials]



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO - PR
FONE: 45 3282.1152 CEL: 45 9910.0144

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA REQUISITOS DA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial nº 107/2017

Prezados Senhores:

A Empresa Ludwig & Schneider Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº 13.526.057/0001-70, sediada na Rua Guaira nº 2649 apt 02, no município de Pato Bragado Paraná por intermédio de sua proprietária a Srª Ivone Teresinha Ludwig, portadora do documento de identidade RG nº 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 020.997.679-98, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

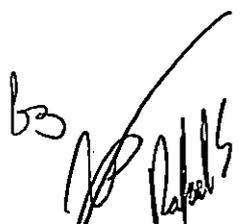
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de Agosto de 2017.


Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**, estabelecida na RUA GUAIRA, 2649, APTO 02, CENTR PATO BRAGADO, PR, CEP: 85.948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PATO BRAGADO - PR, 29 de Março de 2011.

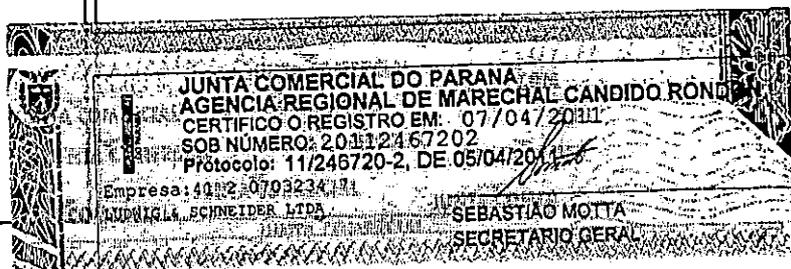
Ivone Teresinha Ludwig
Sócio: IVONE TERESINHA LUDWIG

Natalice Schneider
Sócio: NATALICE SCHNEIDER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro



[Handwritten signatures]



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910.0144

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial 107/2017

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Ludwig & Schneider Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº 13.526.057/0001-70, por intermédio de sua proprietária a Sr^a Ivone Teresinha Ludwig, portadora do documento de identidade RG nº 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 020.997.679-98, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de Agosto de 2017.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397

6058



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 107/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.183.193/0001-57, com sede à Rua Paraná, nº 15, Barracão 01, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85.960-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER, RG nº 8.135.044-2, CPF/MF nº 059.494.079-62, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 789, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER, RG nº 8.135.044-2, CPF/MF nº 059.494.079-62, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 789, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 107/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, PR, 31 de Julho de 2017.

Rafael Augusto Kawacki Schneider
Empresário – Proprietário



26.183.193/0001-57

**RAFAEL AUGUSTO KAWACKI
SCHNEIDER - ME**

Rua Paraná, 15 - Barracão 01
Centro - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

RECONHECIMENTO
NO VERSO



RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER - ME

CNPJ: 26.183.193/0001-57 / Inscrição Estadual: 90.732.576-86

Rua Paraná, nº 15, Barracão 01, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85.960-000.

Fone: (45) 2031-0440

Email: rafael@paranauniformes.com.br

TABELIONATO NARDELLO Bel: Fátima Nardello - Tabelaia
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorio.nardello@condotec.com.br

SELO DIGITAL: DF9y5-Z3Wxw-7xMjn-cKEuz-Q5c5u
Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[E6VnyuCO]-RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER.

Marechal Cândido Rondon, 01 de Agosto de 2017.
Em Teste da verdade.
P. Braddock
PATRICIA SIMONE NOE BRADDOCK - MESTRE INSTRUMENTADA





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CÍVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) EDISON SCHNEIDER		(mãe) OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/02/1993	IDENTIDADE (número) 81350442	Orgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 059.494.079-62	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006297 - Marechal Cândido Rondon
MUNICÍPIO Marechal Cândido Rondon			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO XXX		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARANA			
COMPLEMENTO BRCAO 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006297 - Marechal Cândido Rondon
MUNICÍPIO Marechal Cândido Rondon			UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412601 Atividade Secundária 4781400	Descrição do Objeto CONFECÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS DO VESTUARIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/09/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Rafael A. K. Schneider	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000399488	

RECONHECIMENTO NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 13:35 SOB Nº 41108121007.
PROTOCOLO: 165078960 DE 13/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601831046. NIRE: 41108121007.
RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER

Libertad Bógus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Taboat
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua São de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
E-mail: cat@nardellof.com.br



SELO DIGITAL: SW916 . gZAcl . MT4Kc - JYzgW . BoDS
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, e(s) assinatura(s) de:
[G00713k01]-RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER..

Marechal Cândido Rondon, 09 de Setembro de 2016..
Em Teste de verdade.

Fátima Nardello
FÁTIMA NARDELLO NOTIA - ESCRIVÃO DE CARTÓRIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 13:35 SOB Nº 41108121007.
PROTOCOLO: 165070960 DE: 13/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11501831025. NIRE: 41293121997.
RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 107/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER – ME, inscrita no CNPJ n.º 26.183.193/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER, portador da Carteira de Identidade n.º 8.135.044-2; e do CPF n.º 059.494.079-62, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, PR, 02 de Agosto de 2017.

Rafael Augusto Kawacki Schneider
RG: 8.135.044-2 CPF: 059.494.079-62

Empresário – Proprietário

26.183.193/0001-57

**RAFAEL AUGUSTO KAWACKI
SCHNEIDER - ME**

Rua Paraná, 15 - Barracão 01
Centro - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER - ME

CNPJ: 26.183.193/0001-57 / Inscrição Estadual: 90.732.576-86

Rua Paraná, nº 15, Barracão 01, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85.960-000.

Fone: (45) 2031-0440

Email: rafael@paranauniformes.com.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0812100-7	CNPJ 26.183.193/0001-57	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 16/09/2016	Data de Início de Atividade 16/09/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARANA, 15 - BRCAO 01, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto CONFECCAO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS DO VESTUARIO.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 16/09/2016 Número: 20165070951 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER Identidade: 81350442,SESP/PR CPF: 059.494.079-62 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não informado			

17/465688-2

CURITIBA - PR, 14 de julho de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

J. Santos

bo
Rafael

[Signature]

[Signature]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 174656882 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 14/07/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 107/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER – ME, inscrita no CNPJ n.º 26.183.193/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER, portador do documento de identidade RG n.º 8.135.044-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 059.494.079-62, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, PR, 02 de Agosto de 2017.

Rafael Augusto Kawacki Schneider
RG: 8.135.044-2 CPF: 059.494.079-62
Empresário – Proprietário

26.183.193/0001-57

RAFAEL AUGUSTO KAWACKI
SCHNEIDER - ME

Rua Paraná, 15 - Barracão-01
Centro - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER - ME

CNPJ: 26.183.193/0001-57 / Inscrição Estadual: 90.732.576-86
Rua Paraná, nº 15, Barracão 01, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85.960-000.
Fone: (45) 2031-0440 Email: rafael@paranauniformes.com.br

5817

ANITA LINA DE LIMA 18981240000

CNPJ 22.599.126/0001-67

RUA ALFREDO BENDER, 1932, CENTRO, ITAIPULÂNDIA – PR, CEP 85.880-000

ANEXO I

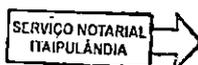
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 107/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **ANITA LINA DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.599.126/0001-67, com sede à Rua Alfredo Bender, Nº 1932, neste ato representada pela Sra. ANITA LINA DE LIMA, RG 8.349.309-7, CPF/MF189.812.400-00, residente na Rua Alfredo Bender, nº 1932, Bairro Centro, Cidade de Itaipulândia, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **WANDERSON JUNIOR RIGO**, RG 8.227.360-3 CPF/MF 053.610.299-63, residente na Rua Rio Branco nº 1691, Bairro Centro, Cidade de Medianeira, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 107/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Itaipulândia – PR, 02 de Agosto de 2017.



Anita Lina de Lima

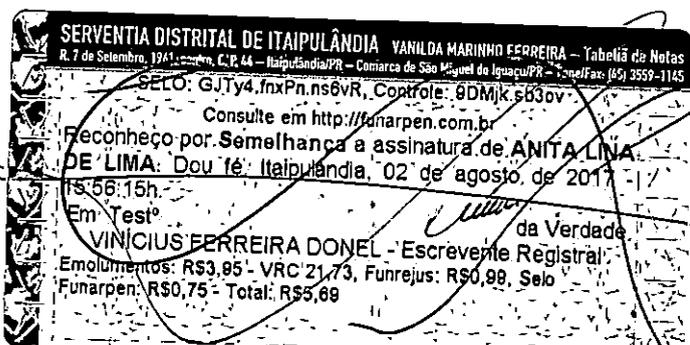
ANITA LINA DE LIMA 18981240000

ANITA LINA DE LIMA

RG nº 8.349.309-7SSP/PR

CPF nº 189.812.400-00

Titular



Wander
Rigo
Wander
90

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ANITA LINA DE LIMA 18981240000

Nome do Empresário
ANITA LINA DE LIMA

Nome Fantasia
C&M

Capital Social
6.000,00

Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**
83493097 ssp PR 189.812.400-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
ATIVO 08/06/2015

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
22.599.126/0001-67 41-8-0336172-0

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
85880-000 RUA ALFREDO BENDER 1932

Bairro
CENTRO

Município **UF**
ITAIPULANDIA PR

Atividades

Data de Início de Atividades
08/06/2015

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**
47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

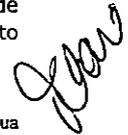
	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
2	43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
3	14.12-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
4	45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
5	43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
6	43.29-1/01	Instalação de painéis publicitários
7	47.32-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
8	47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
9	47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>






Número do Recibo: ME88589736
Número do Identificador: 22599126000167

Data de Emissão:
07/06/2017

Rafael S *J* *Rafael S* *lg*

ANITA LINA DE LIMA 18981240000

CNPJ 22.599.126/0001-67

RUA ALFREDO BENDER, 1932, CENTRO, ITAIPULÂNDIA – PR, CEP 85.880-000

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 107/2017.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

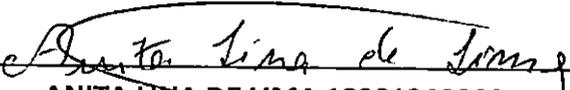
A empresa ANITA LINA DE LIMA, inscrita no CNPJ n.º. 22.599.126/0001-67, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ANITA LINA DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. 8.349.309-7; e do CPF n.º. 189.812.400-00. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Itaipulândia – PR, 02 de Agosto de 2017.


ANITA LINA DE LIMA 18981240000

ANITA LINA DE LIMA

RG n.º 8.349.309-7 SSP/PR

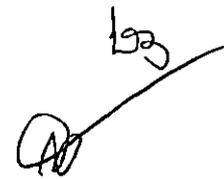
CPF n.º 189.812.400-00

Titular









ANITA LINA DE LIMA 18981240000

CNPJ 22.599.126/0001-67

RUA ALFREDO BENDER, 1932, CENTRO, ITAIPULÂNDIA – PR, CEP 85.880-000

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 107/2017.

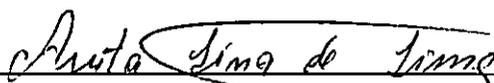
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ANITA LINA DE LIMA**, inscrita no CNPJ n.º 22.599.126/0001-67, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) **ANITA LINA DE LIMA**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.349.309-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 189.812.400-00, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itaipulândia – PR, 02 de Agosto de 2017.



ANITA LINA DE LIMA-18981240000

ANITA LINA DE LIMA

RG nº 8.349.309-7 SSP/PR

CPF nº 189.812.400-00

Titular



6059

FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA - ME

CNPJ sob nº. 27.766.166/0001-70 / IE: 90750355-08

Avenida Willy Barth, nº 2340, Sala 01, Centro, Pato Bragado / CEP: 85948-000

Telefone: (45) 3282-1448 / E-mail: casaesportivafronteira@hotmail.com

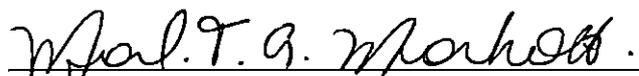
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 107/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.766.166/0001-70 com sede domicílio na Avenida Willy Barth, 2340, Sala 01, Bairro Centro, Pato Bragado — PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pela sócia, Sra. MARLI TERESINHA GOTTSELIG MARHOLT, RG nº. 5.811.924-5 SSP-PR, CPF/MF sob nº- 004.718.209-11 residente na Rua Itararé, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora THAIS REGINA MARHOLT, RG nº. 10.642.623-6 SSP/PR, CPF/MF 087.658.919-02, residente na Avenida Willy Barth, 2340, Centro, Pato Bragado – PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 107/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 03 de Agosto de 2017.



MARLI TERESINHA GOTTSELIG MARHOLT

RG: 5.811.924-5 / CPF: 004.718.209-11

Sócia Proprietária



FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA - ME
CNPJ sob nº. 27.766.166/0001-70 / IE: 90750355-08
Avenida Willy Barth, nº 2340, Sala 01, Centro, Pato Bragado / CEP: 85948-000
Telefone: (45) 3282-1448 / E-mail: casaesportivafronteira@hotmail.com

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa **FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA - ME**, com CNPJ Nº 27.766.166/0001-70, sediada no endereço Avenida Willy Barth, 2340, Sala 01, Bairro Centro, Pato Bragado — PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **MARLI TERESINHA GOTTSELIG**, portador do documento de identidade RG nº 5.811.924-5 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 004.718.209-11, nomeia e constitui seu representante a Sra. **THAIS REGINA MARHOLT**, portador do documento de identidade RG nº 10.642.623-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 087.658.919-02, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em todas as etapas do **Pregão Presencial nº 107/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em especial, apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do Licitante; formular lances ou ofertas verbalmente; negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão pública ou se for o caso; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, 01 de Agosto de 2017.



Marli T. G. Gottselig

MARLI TERESINHA GOTTSELIG MARHOLT
RG: 5.811.924-5 / CPF: 004.718.209-11
Sócia Proprietária

Thais

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

 - Serviço Distrital de Pato Bragado -
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Paraná Mat. C. Rendas/PR - CEP: 85941-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - B. Alisneia Kerr Tullio / Tabelião Oficial

Selo nº vVQeH.LTzWT.GUHQb, Controle: 8o8Qb.WVnke
Consulte esse selo em: <http://jurapjen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARLI TERESINHA
GOTTSELIG MARHOLT** (10503), *00051F41R4VG5-514353-83*
Dou fé.

Pato Bragado-Paraná, 02 de agosto de 2017 - 14:21:37h
Em Teste da Verdade

Alisneia Kerr Tullio, Tabelião



CONTRATO SOCIAL INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA folha 1de4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARLI TERESINHA GOTTSELIG MARHOLT**, brasileira, de maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.718.209-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.811.924-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itararé, s/nº, casa, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) **MERI TERESINHA SEIBERT HORST**, brasileira, de maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 704.087.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.192.831-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Willy Barth, chácara, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA**, e têm sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2340, Sala 01, Bairro Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Roupas e Acessórios do vestuário Comercio varejista de Bicycletas e Triciclos, suas Peças e Acessórios, Comercio Varejista de artigos Esportivos, Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping, Comercio Varejista de Artigos para animais, ração e animais vivos para criação doméstica, Reparação de Bicycletas, Triciclos e outros veículos recreativos, Comércio Varejista de armas, munições, peças a Acessórios, Comercio Varejista de Barcos e Motores Novos e Usados, Comercio Varejista de Cama, Mesa e Banho, Comercio Varejista de Acessórios e Pneus para Motocicletas, Comércio Varejista de Calçados, Comércio Varejista de Artigos para Presentes, Comércio varejista de artigos de bijuterias e artesanato; Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, Comércio Varejista de Bolsas e Acessórios pessoais. Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comercio Varejista de Utensilios Domésticos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2017 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 14:40 SOB Nº 41208579480.
PROTOCOLO: 172365961 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701822063. NIRE: 41208579480.
FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CONTRATO SOCIAL INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA folha 2de4

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARLI TERESINHA GOTTSELIG MARHOLT	50.00	60.000	60.000,00
MERI TERESINHA SEIBERT HORST	50.00	60.000	60.000,00
TOTAL	100.00	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MARLI TERESINHA GOTTSELIG MARHOLT, e MERI TERESINHA SEIBERT HORST, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 14:40 SOB N° 41208579480.
PROTOCOLO: 172365961 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701822063. NIRE: 41208579480.
FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Meri

Marli

Libertad Bogus

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA folha 3de4

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 14:40 SOB N° 41208579480.
PROTOCOLO: 172365961 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701822063. NIRE: 41208579480.
FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signatures

CONTRATO SOCIAL INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA folha 4de4

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, em única via, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR 10 de Maio de 2017



MARLI T. G. MARHOLT
MARLI TERESINHA GOTTSSELIG MARHOLT
CPF: 004.718.209-11



MERI T. S. HORST
MERI TERESINHA SEIBERT HORST
CPF: 704.087.189-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 14:40 SOB Nº 41208579480.
PROTOCOLO: 172365961 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701822063. NIRE: 41208579480.
FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Serviço Notarial e Registral Tuli
 Rua Paraguai, 1160 - Pato Branco - Comarca M.L. C. F. Fundo/PR - CEP: 85748-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1298 - E-mail: Alisneia.Kern.Tuli@tbltuli.com.br

Selo nº 5wpA4.rp53C.KQKvz - Controle 5Incb.Ttcs4
 Consulte esse selo em: <http://funarpar.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de MARLI
 TERESINHA GOTTSELIG MARHOLT (10503) e MERI
 TERESINHA SEIBERT HÖRST (2184). nº005*
 FCHRT8RYU-1262793-127. Dou fé.
 Pato Branco-Paraná, 11 de maio de 2017, 16:23:57h.
 Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tuli, Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 14:40 SOB Nº 41208579480.
 PROTOCOLO: 172365961 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701822063. NIRE: 41208579480.
 FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA - ME
CNPJ sob nº. 27.766.166/0001-70 / IE: 90750355-08
Avenida Willy Barth, nº 2340, Sala 01, Centro, Pato Bragado / CEP: 85948-000
Telefone: (45) 3282-1448 / E-mail: casaesportivafronteira@hotmail.com

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 107/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

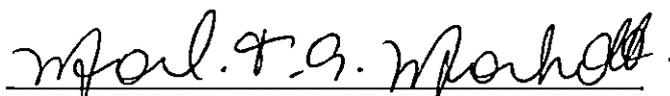
A empresa **FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.766.166/0001-70, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **MARLI TERESINHA GOTTSELIG MARHOLT**, portadora da Carteira de identidade n.º 5.811.924-5; e do CPF/MF n.º 004. 718.209-11. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º.123, de 14/12/2006.

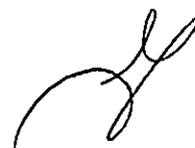
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º.123, de 14/12/ 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 03 de agosto de 2017.


MARLI TERESINHA GOTTSELIG MARHOLT
Sócia Proprietária









**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0857948-0	CNPJ 27.766.166/0001-70	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/05/2017	Data de Início de Atividade 10/05/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA WILLY BARTH, 2340-SALA 01, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social Comércio Varejista de Roupas e Acessórios do vestuário, Comércio varejista de Bicicletas e Triciclos, suas Peças e Acessórios, Comércio Varejista de artigos Esportivos, Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping, Comércio Varejista de Artigos para animais, ração e animais vivos para criação doméstica, Reparação de Bicicletas, Triciclos e outros veículos recreativos, Comércio Varejista de armas, munições, peças e acessórios, Comércio Varejista de Barcos e Motores Novos e Usados, Comércio Varejista de Cama, Mesa e Banho, Comércio Varejista de Acessórios e Pneus para Motocicletas, Comércio Varejista de Calçados, Comércio Varejista de Artigos para Presentes, Comércio varejista de artigos de bijuterias e artesanato, Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, Comércio Varejista de Bolsas e Acessórios pessoais, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Utensílios Domésticos.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARLI TERESINHA GOTTSSELIG MARHOLT 004.718.209-11	60.000,00	SOCIO	Administrador
MERI TERESINHA SEIBERT HORST 704.087.189-00	60.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 18/05/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 01 de agosto de 2017

17/580306-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tulio - Tabelião/Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé *0005*GJ1C7Y4-14*065-70. Pato Bragado-PR, 01 de agosto de 2017 - 15:58:55h

Acioli Kern-Escriturante Juramentada

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRIAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRIAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRIAL DE
PATO BRAGADO - PR

FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA - ME
CNPJ sob nº. 27.766.166/0001-70 / IE: 90750355-08
Avenida Willy Barth, nº 2340, Sala 01, Centro, Pato Bragado / CEP: 85948-000
Telefone: (45) 3282-1448 / E-mail: casaesportivafronteira@hotmail.com

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 107/2017.

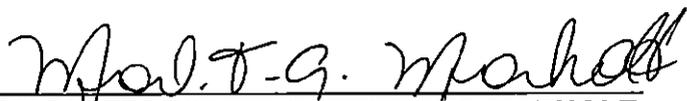
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º27.766.166/0001-70, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **MARLI TERESINHA GOTTSSELIG MARHOLT** portadora do documento de identidade RG n.º 5.811.924-5 emitido pela SSP-PR, e do CPF/MF n.º. 004.718.209-11, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 03 de agosto de 2017.


MARLI TERESINHA GOTTSSELIG MARHOLT
RG: 5.811.924-5 / CPF: 004.718.209-11
Sócia Proprietária







PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER – ME

Endereço: Rua Paraná, nº 15, Barracão 01, Centro,

Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85.960-000.

Telefone: (45) 2031-0440

Email: rafael@paranauniformes.com.br

CNPJ: 26.183.193/0001-57 Inscrição Estadual: 90.732.576-86

Marechal Cândido Rondon, PR, 02 de Agosto de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 107/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Aquisição de uniformes (agasalhos) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino – CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 107/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS AGASALHOS/MARCA	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
01	120	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar CMEI (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, bem com bordado na frente (Ilustração símbolo do CMEI abelhinha) e nas costas o nome CMEI – GOTINHA DE MEL Pato Bragado – PR, (e Bandeira do Município) e listra amarela e branca nos braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal, elástico na cos, listra branca e amarela na lateral tamanho entre 03 (três) meses a 03 (três) anos. MARCA: PARANÁ UNIFORMES.	R\$ 93,00	R\$ 11.160,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.160,00



Lozano

Rafael S.

[Handwritten signature]

RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER - ME

CNPJ: 26.183.193/0001-57 / Inscrição Estadual: 90.732.576-86

Rua Paraná, nº 15, Barracão 01, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85.960-000

Fone: (45) 2031-0440

Email: rafael@paranauniformes.com.br

[Handwritten signature]

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

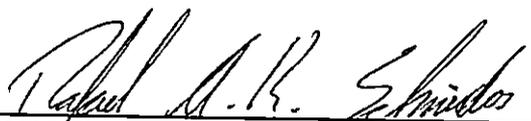
Prazo de entrega: 10 (dez) dias, após a emissão da requisição.

Dados Bancários: Banco SICREDI, Agência 0715, Conta 60256-6.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER
Empresário – Proprietário

26.183.193/0001-57

RAFAEL AUGUSTO KAWACKI
SCHNEIDER - ME

Rua Paraná, 15 - Barracão 01
Centro - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

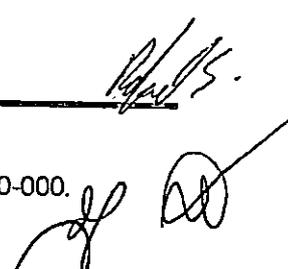
RAFAEL AUGUSTO KAWACKI SCHNEIDER - ME

CNPJ: 26.183.193/0001-57 / Inscrição Estadual: 90.732.576-86

Rua Paraná, nº 15, Barracão 01, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85.960-000.

Fone: (45) 2031-0440

Email: rafael@paranauniformes.com.br





LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO - PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910.0144

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado, 03 de Agosto de 2017.

À Comissão de Licitação
Pregão Presencial nº 107/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de. **Aquisição de uniformes (agasalhos) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino – CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Pato Bragado – PR.** Nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 107/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde.	Medida	Descrição do produto	Valor Unitario do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
01	120	CONJ.	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar CMEI (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, bem com bordado na frente (Ilustração símbolo do CMEI abelhinha) e nas costas o nome CMEI – GOTINHA DE MEL Pato Bragado – PR, (e Bandeira do Município) e listra amarela e branca nos braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal, elástico na cos, listra branca e amarela na lateral tamanho entre 03 (três) meses a 03 (três) anos. Marca Naione Confeccões.	R\$95,00	R\$11.400,00
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$11.400,00

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

O valor global da nossa proposta é de R\$ (Onze mil e quatrocentos reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Prazo de entrega: 10 (dez) dias, após a solicitação.

Dados Bancários: Banco do Brasil, AG: 4029-0 C/C 9712-8.

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos, todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de Agosto de 2017.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397

PROPOSTA

FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA - ME
CNPJ sob nº. 27.766.166/0001-70 / IE: 90750355-08
Avenida Willy Barth, nº 2340, Sala 01, Centro, Pato Bragado / CEP: 85948-000
Telefone: (45) 3282-1448 / E-mail: casaesportivafronteira@hotmail.com

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA sob CNPJ nº 27.766.166/0001-70, com Inscrição Estadual nº 90750355-08 com sede domicílio na Avenida Willy Barth, 2340, Sala 01, Bairro Centro, Pato Bragado — PR, CEP: 85.948-000, (45) 3282-1448, e-mail: casaesportivafronteira@hotmail.com.

Pato Bragado – PR, 03 de agosto de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 107/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de aquisição de uniformes (agasalhos) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino-CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Pato Bragado-PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 107/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Descrição dos Agasalhos/MARCA	V. Unitário	V. Global
01	120	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar CMEI (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com cores padrão com Ziper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, bem com bordado na frente (Ilustração símbolo do CMEI abelhinha) e nas costas o nome CMEI – GOTINHA DE MEL Pato Bragado – PR, (e Bandeira do Município) e listra amarela e branca nos braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal, elástico na cos, listra branca e amarela na lateral tamanho entre 03 (três) meses a 03 (três) anos. MARCA Atelie D' Mulher.	R\$ 95,00	R\$11.400,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

S. Reis.

[Handwritten signatures]

FRONTEIRA CONFECÇÕES E LAZER LTDA - ME

CNPJ sob nº. 27.766.166/0001-70 / IE: 90750355-08

Avenida Willy Barth, nº 2340, Sala 01, Centro, Pato Bragado / CEP: 85948-000

Telefone: (45) 3282-1448 / E-mail: casaesportivafronteira@hotmail.com

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: Mediante solicitação feita parceladamente pela Secretária de Educação e Cultura.

Dados Bancários: Caixa Econômica 57720-6 AG: 0968 OP: 013

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



MARLI TERESINHA GOTTSSELING MARHOLT

RG: 5.811.924-5 / CPF: 004.718.209-11

Sócia Proprietária



ANITA LINA DE LIMA 18981240000

CNPJ 22.599.126/0001-67

RUA ALFREDO BENDER, 1932, CENTRO, ITAIPULÂNDIA – PR, CEP 85.880-000

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

Itaipulândia 02 de agosto de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 107/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de uniformes (agasalhos), nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 107/2017, conforme relacionado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO AGASALHOS/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	120	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar CMEI (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, bem com bordado na frente (ilustração símbolo do CMEI abelhinha) e nas costas o nome CMEI – GOTINHA DE MEL Pato Bragado – PR, (e Bandeira do Município) e listra amarela e branca nos braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal, elástico na cos, listra branca e amarela na lateral tamanho entre 03 (três) meses a 03 (três) anos .	60,00	7.200,00

Simarco
Patos

[Handwritten signatures and initials]

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias

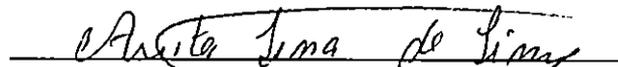
Dados Bancários: AG 0710 – CC. 62597-1 – Banco SICREDI

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

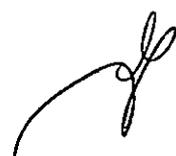
Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.


ANITA LINA DE LIMA 18981240000
ANITA LINA DE LIMA
RG nº 8.349.309-7 SSP/PR
CPF nº 189.812.400-00
Titular













LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
 CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27
 Av. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000
 Pato Bragado – Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 107/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Aquisição de uniformes (agasalhos) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino – CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 107/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Qdade	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	120 Conjun to	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar CMEI (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, bem com bordado na frente (Ilustração símbolo do CMEI abelhinha) e nas costas o nome CMEI – GOTINHA DE MEL Pato Bragado – PR, (e Bandeira do Município) e listra amarela e branca nos braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal, elástico na cos, listra branca e amarela na lateral tamanho entre 03 (três) meses a 03 (três) anos	RM	80,00	9600,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04:R\$ 9.600,00

Valor total da proposta : R\$ 9.600,00 (Nove mil seissentos reais).
 O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta) dias corridos.
 Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias após solicitado.

Dados Bancários: Caixa Agência: 1268 OP: 003 Conta: 2312-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

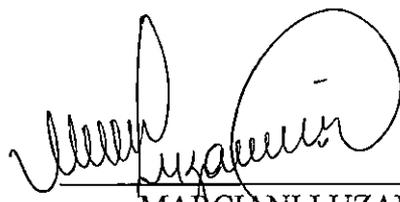
Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 03 de Agosto de 2017.

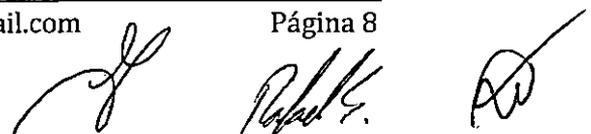
24.750.592/0001-27

**M. LUZANI COMERCIO
 DE ALIMENTOS EIRELI - ME**



MARCLANI LUZANI
 CPF: 037.027.449-08
 RG: 7.382.989-5





2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ/MF: nº 24.750.592/0001-27
NIRE: 416.0044810-3

Folha: 1 de 4

MARCIANI LUZANI, brasileira, solteira, nascida em 04/11/1993, natural de Marechal Candido Rondon-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.027.449-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 73829895/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua João Azeredo de Sousa, 1033, Distrito São Clemente, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, com sede e domicilio na Avenida Willy Barth, 2856, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.750.592/0001-27, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0044810-3 em 09/05/2016, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A titular resolve Re-Ratificar o ano de nascimento no preâmbulo da 1ª alteração do ato constitutivo registrada sob NIRE: 416.0044810-3 em 16/06/2016, protocolo nº 163932441 de 15/06/2016 onde consta : nascida em 04/11/1993, devendo constar: **nascida em 04/11/1983.**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento do capital foi de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) divididos em 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCIANI LUZANI	100	93.700	93.700,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 13:12 SOB Nº 20171637330.
PROTOCOLO: 171637330 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701048163. NIRE: 41600448103.
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MUTUALIDADE DE FIDELIDADE

CLAUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: 24.750.592/0001-27
NIRE: 416.0044810-3**

MARCIANI LUZANI, brasileira, solteira, nascida em 04/11/1993, natural de Marechal Candido Rondon-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.027.449-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 73829895/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua João Azeredo de Sousa, 1033, Distrito São Clemente, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, com sede e domicilio na Avenida Willy Barth, 2856, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.750.592/0001-27, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0044810-3 em 09/05/2016, resolve consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente gira sob a denominação de **M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, com sede e domicilio na Avenida Willy Barth, 2856, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto social: MINIMERCADO, AÇOUGUE E PRODUTOS DE PADARIA PARA REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO, INFANTIL E ACESSÓRIOS; ROUPA INTIMA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ENXOVAIS COMPLETOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, APARELHOS ELETRONICOS, ELETROPORTATEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESCOLARES E PAPELARIA, BIJUTERIAS, JÓIAS, RELOJOARIA E OPTICA; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, CORTINAS E AVIAMENTOS; COMERCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 13:12 SOB Nº 20171637330.
PROTOCOLO: 171637330 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701048163. NIRE: 41600448103.
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 24.750.592/0001-27
NIRE: 416.0044810-3

Folha: 3 de 4

VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, E MATERIAL HIDRÁULICO, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS PARA PISCINA E TRATAMENTO DE AGUA; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS DE COSTURA E UTENSILIOS DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, E BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou as suas atividades em 10/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País

CLAUSULA QUINTA: A empresa é administrada pela sua titular **MARCIANI LUZANI**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: O término da cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA OITAVA: Declara a titular da EIREL, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 13:12 SOB Nº 20171637330.
PROTOCOLO: 171637330 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701048163. NIRE: 41600448103.
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

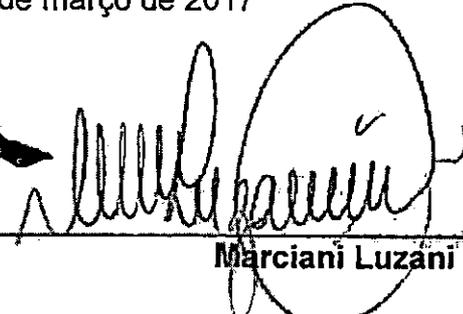
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 24.750.592/0001-27
NIRE: 416.0044810-3

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-PR para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 08 de março de 2017


CARTÓRIO

Marciani Luzani

SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL DE SÃO CLEMENTE
Av. João Azeredo de Souza, 745. São Clemente, Santa Helena -PR.
Tel: (45) 3275-1235. CNPJ: 78.101.029/0001-57.
Reconheço a(s) firma(s) SUPRA por VERDADEIRA de
MARCIANI LUZANI como M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI - ME.
São Clemente-PR, 15 de Março de 2017.

- () Karen Lúcia Cordeiro Andersen - Tabeliã.
() Dilma dos Santos Camargó - Escrevente Substituta.
(x) Fernanda Danieli Schmidt - Escrevente Substituta
Selo Digital: xbf9 . 5JENK . z3GAt - a9YPQ . 2pqG9
(Consulte em: www.funarpen.com.br)

CARTÓRIO DISTRITAL SÃO CLEMENTE
Karen Lucia Cordeiro Andersen
Tabeliã
Fernanda Danieli Schmidt
Escrevente Substituta
Dilma dos Santos Camargó
Escrevente Substituta
DISTRITO DE SÃO CLEMENTE
Comarca de Santa Helena - Par



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 13:12 SOB Nº 20171637330.
PROTOCOLO: 171637330 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701048163. NIRE: 41600448103.
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

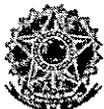
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.750.592/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2016
NOME EMPRESARIAL M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LW REPRESENTACOES COMERCIAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2856	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1240		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

*Almir**ADL**Rafael S.**02/08/2017 16:50*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.750.592/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2016
NOME EMPRESARIAL M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 85.92-9-01 - Ensino de dança 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2856	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24750592/0001-27
Razão Social: M LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME ✓
Nome Fantasia: LW REPRESENTACOES COMERCIAIS
Endereço: AV WILLY BARTH 2856 FUNDOS / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2017 a 16/08/2017 ✓

Certificação Número: 2017071806093203982065

Informação obtida em 02/08/2017, às 20:55:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and marks on the left side of the page.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME ✓
CNPJ: 24.750.592/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:23:48 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2018. ✓

Código de controle da certidão: 91F6.805E.9AE6.2D33

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Lucia

Log

Procurador
[Signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016333751-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.750.592/0001-27 ✓
Nome: M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2017 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 572/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ✓
CPF/CNPJ: 24.750.592/0001-27

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 03 de Junho de 2017 ✓

Número de Autenticidade: 455261278455261



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.750.592/0001-27

Certidão n°: 126556120/2017

Expedição: 27/03/2017, às 17:01:09 ✓

Validade: 22/09/2017 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.750.592/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Plano
Rebel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – inscrito no CNPJ sob nº 24.750.592/0001-27, com sede na Av. Willy Barth, nº 2.856, centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 26 de julho de 2017 – 15:25 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

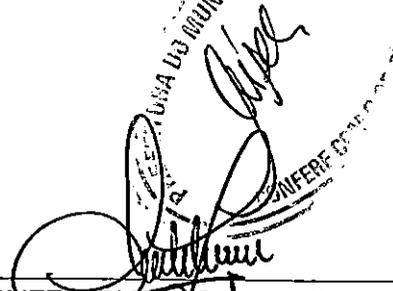
TERMO DE ABERTURA

ntém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00034 (trinta e quatro) Folhas numeradas etronicamente do número 00001 ao número 00034 e se destina a escrituração dos nçamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo entificado.

ção Social: M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
ereção: AV WILLY BARTH, 2856, FUNDOS
irro: CENTRO
dade: PATO BRAGADO
tado: PR
:P: 85.948-000
registro na Junta Comercial do Paraná 41600448103
ita do Registro: 09/05/2016
scrição Estadual: 90721176-27
N.P.J./C.P.F.: 24.750.592/0001-27

PATO BRAGADO , 09 de Maio de 2016


MARCIANI LUZANI
TITULAR
RG: 7.382.989-5 SSP/PR
CPF: 037.027.449-08


MARLIZE DIRLEME GENTILINI
CONTADOR
RG: 4.796.320-6 SSP-PR
CRC: PR-041729/0-1 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Termo de Autenticação 17/049501-9
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MARECHAL CANDIDO RONDON JUNTA COMERCIAL
3-1 MAIO 2017
AMELIA GRAMS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and initials:
J. Luis
J. G.
Rafael

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	91.573,17	0,00
DISPONIBILIDADES	91.573,17	0,00
CAIXA	84.993,74	0,00
CAIXA GERAL	61.396,21	0,00
	61.396,21	0,00
BANCOS CONTA CORRENTES	23.597,53	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	23.597,53	0,00
DIREITOS REAL A CURTO PRAZO		
ESTOQUES	6.579,43	0,00
ESTOQUE DE MERC. PARA REVENDA	6.579,43	0,00
	6.579,43	0,00
TOTAL DO ATIVO	91.573,17	0,00



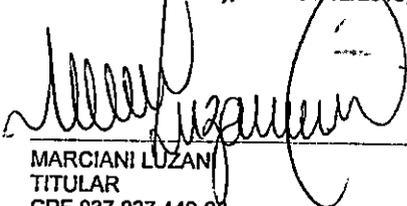
[Handwritten signatures and initials]

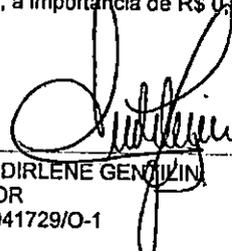
Consolidação: Empresa

Grau: 5

	12/2016	12/2015
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	91.573,17	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.573,17	0,00
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	1.487,63	0,00
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	1.487,63	0,00
CONTAS A PAGAR		
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	2.085,54	0,00
ENERGIA ELET. A PAGAR	830,54	0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		
ALUGUEL A PAGAR	1.255,00	0,00
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	880,00	0,00
	375,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL	88.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	88.000,00	0,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	88.000,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	91.573,17	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 91.573,17 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 0,00 (real).


MARCIANI LUZANI
TITULAR
CPF 037.027.449-08


MARLIZE DIRLENE GENUIN
CONTADOR
CRC PR-041729/O-1






Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	150.060,21	0,00
RECEITAS COM VENDAS	150.060,21	0,00
REVENDA DE MERCADORIAS	150.060,21	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	4.126,65	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VEND	4.126,65	0,00
TRIBUTOS E CONTRIB. SOB. VENDA	4.126,65	0,00
IMPOSTO SIMPLES	4.126,65	0,00
RECEITA LÍQUIDA	145.933,56	0,00
CUSTOS	81.590,36	0,00
CUSTOS	81.590,36	0,00
CUSTO DE MERC. VENDIDA	88.169,79	0,00
CUSTO DE MERC. VENDIDA	88.169,79	0,00
ESTOQUE FINAL MERC. P/REVENDA	-6.579,43	0,00
ESTO. FINAL MERC. P/REVENDA	-6.579,43	0,00
LUCRO BRUTO	64.343,20	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	15.573,02	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	15.573,02	0,00
DESPESAS GERAIS	15.573,02	0,00
AGUA E ESGOTO	269,78	0,00
ALUGUEL	6.160,00	0,00
ASSISTENCIA CONTA. E JURIDICA	2.000,00	0,00
ENERGIA ELETRICA	6.370,02	0,00
TELEFONE	773,22	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	48.385,88	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	48.770,18	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	384,30	0,00
DESPESAS OPERA. FINANCEIRAS	384,30	0,00
DESPESAS COM ATUALIZACOES	384,30	0,00
COMISSOES BANCARIAS	384,30	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	48.385,88	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	48.385,88	0,00

MARCIANI LUZANI
 TITULAR
 CPF 037.027.449-08

MARLIZE DIRLENE GENTILINI
 CONTADOR
 CRC PR-041729/O-1

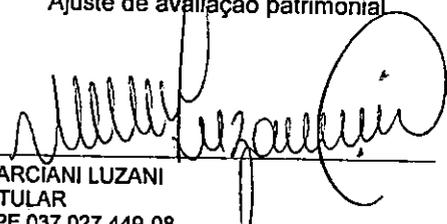


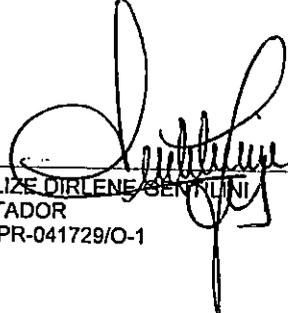
[Handwritten signature]

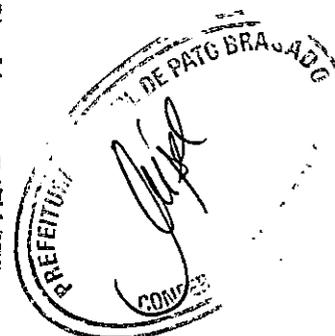
[Handwritten signature]

Consolidação: Empresa

Conta	Descrição	12/2016	12/2015
1	Resultado Líquido do período	48.385,88	0,00
2	(+/-) Outros resultados abrangentes		
2.101	Varição de reserva de reavaliação	0,00	0,00
2.102	Ganhos/perdas em planos de previdência complementar	0,00	0,00
2.103	Ajuste de avaliação patrimonial	0,00	0,00


MARCIANI LUZANI
TITULAR
CPF 037.027.449-08


MARLIZE DIRLENE BERTOLINI
CONTADOR
CRC PR-041729/O-1









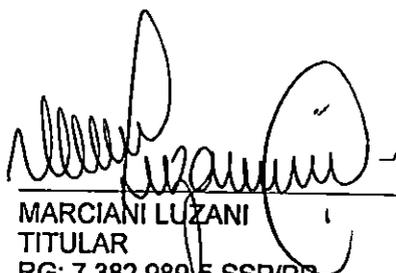
TERMO DE ENCERRAMENTO

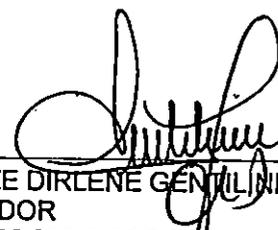
Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00034 (trinta e quatro) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00034 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 09/05/2016 a 31/12/2016

Razão Social: M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Endereço: AV WILLY BARTH, 2856, FUNDOS
Bairro: CENTRO
Cidade: PATO BRAGADO
Estado: PR
CEP: 85.948-000
Registro na Junta Comercial do Paraná 41600448103
Data do Registro: 09/05/2016
Inscrição Estadual: 90721176-27
C.N.P.J./C.P.F.: 24.750.592/0001-27



PATO BRAGADO , 31 de Dezembro de 2016


MARCIANI LUZANI
TITULAR
RG: 7.382.989-5 SSP/PR
CPF: 037.027.449-08


MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADOR
RG: 4.796.320-6 SSP-PR
CRC: PR-041729/O-1 UF: PR



Handwritten signature

Handwritten signature and date



LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27
Av. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000
Pato Bragado – Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 107/2017

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.750.592/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de junho de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

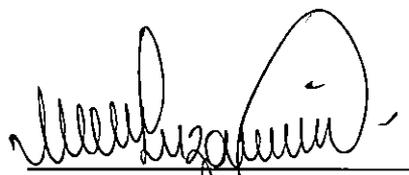
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de Agosto de 2017.

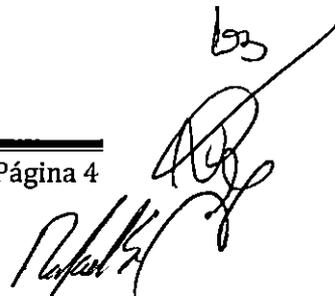
24.750.592/0001-27

**M. LUZANI COMERCIO
DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná


MARCIANI LUZANI
Proprietária

Flavio

bs




LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27
Av. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000
Pato Bragado – Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 107/2017

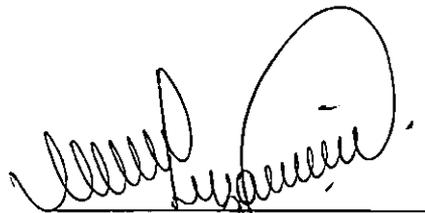
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 24.750.592/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de Agosto de 2017.



MARCIANI LUZANI
Proprietária

24.750.592/0001-27

**M. LUZANI COMERCIO
DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná

Flair

63
[Handwritten signature]

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27
Av. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000
Pato Bragado – Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 107/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.750.592/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de Agosto de 2017.



MARCIANI LUZANI
Proprietária

24.750.592/0001-27

M. LUZANI COMERCIO
DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná



LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27
Av. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000
Pato Bragado – Paraná

ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 107/2017

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 87/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

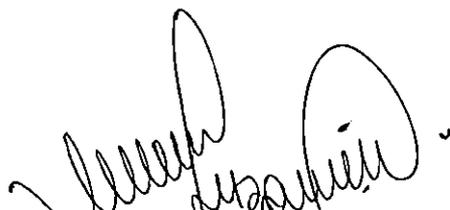
() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Pato Bragado, 03 de Agosto de 2017.

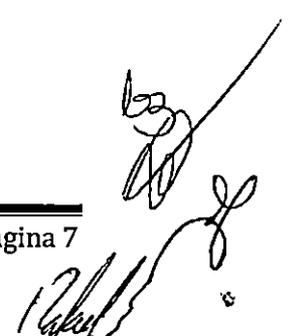
24.750.592/0001-27

**M. LUZANI COMERCIO
DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná


MARCIANI LUZANI
Proprietária







Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 107/2017, que tem como objeto a aquisição de uniformes (agasalhos) para alunos do CMEI – Centro de Educação Infantil – Creche Gotinha de Mel.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão, na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 107/2017, o qual tem como objeto a aquisição de uniformes (agasalhos) para alunos do CMEI – Centro de Educação Infantil – Creche Gotinha de Mel, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Destas 06 (seis) empresas protocolaram os respectivos envelopes, tratando-se das seguintes. **Fronteira Confecções e Lazer Ltda – ME; Rafael Augusto Kawacki Schneider – ME; Anita Lina de Lima MEI; Ludwig & Schneider Ltda – ME; M. Luzani Comércio de Alimentos EIRELI ME; e F. C. Sobral Artigos do vestuário - ME.** Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder da mesma. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim credenciadas: Licitante **Fronteira Confecções e Lazer Ltda – ME**, credenciada pela senhora Thais Regina Marholt; **Rafael Augusto Kawacki Schneider – ME**, credenciada pelo senhor Rafael Augusto Kawacki Schneider; **Anita Lina de Lima MEI**, credenciada pelo senhor Wanderson Junior Rigo; **Ludwig & Schneider Ltda – ME**, credenciada pela senhora Ivone Teresinha Ludwig; **M. Luzani Comércio de Alimentos EIRELI ME**, credenciada pela senhora Lourdes Grassmann Luzani; e **F. C. Sobral Artigos do vestuário - ME**, credenciada pelo senhor Mário Luis Matte. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. Após a conferência do edital, a Pregoeira observou que a Licitante **F. C. Sobral Artigos do vestuário - ME**, não apresentou em tempo hábil, a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme solicitado no item 5.1. e 9.3 do Edital convocatório. Desta forma, esta empresa não está apta a participar com a respectiva proposta de preços. Os envelopes de proposta e habilitação desta licitante, foram devolvidas ao credenciado, devidamente lacrados, nesta sessão. Todas as demais licitantes apresentaram as declarações solicitadas. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pelas licitantes, para entrega do objeto desta licitação. Os valores globais iniciais cotados pelas licitantes, são os seguintes: **Fronteira**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Confecções e Lazer Ltda – ME, valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); Rafael Augusto Kawacki Schneider – ME, valor global de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais); Anita Lina de Lima MEI, valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Ludwig & Schneider Ltda – ME, valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); M. Luzani Comércio de Alimentos EIRELI ME, valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Observou-se que a Licitante Anita Lina de Lima MEI não citou em sua proposta de preços, a marca dos uniformes cotados, conforme solicitado no item 9.2.4, do Edital. Com isto, esta proposta de preços foi considerada INABILITADA nesta sessão. Ainda, observou-se que a Licitante Fronteira Confecções e Lazer Ltda – ME não apresentou de forma clara em sua proposta, o prazo de entrega do uniformes, nos termos solicitados no item 16.2 e Termo de referência do Edital Convocatório. Desta forma, igualmente esta licitante foi desclassificada com a proposta de preços, NA FORMA APRESENTADA. As demais propostas estavam de acordo com o solicitado no Edital Convocatório. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Seguindo-se, portanto com a sessão, neste momento a pregoeira motivou os credenciados habilitados aos lances verbais, visando melhorar os valores ofertados, conforme item 10.5 do edital convocatório para entrega do objeto da licitação em pauta. Momento em que as licitantes mostraram interesse em dar lances, melhorando assim os valores. Conforme constante na tabela de lances. O Menor Valor Global final apresentado, após a fase de lances, ficou com a Licitante M. Luzani Comércio de Alimentos EIRELI ME, ao valor global final de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados aos credenciados para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. A Pregoeira após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante M. Luzani Comércio de Alimentos EIRELI ME ao valor global de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). Encerramos esta reunião às nove horas, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem. Não houve manifestação de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017.

OBJETO: aquisição de uniformes (agasalhos) para alunos do CMEI – Centro de Educação Infantil – Creche Gotinha de Mel.

TETO MAXIMO R\$ 12.000,00

LICITANTE	V. INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
Fronteira Confecções e Lazer Ltda – ME	11.400,00	Desclassificada			
Rafael Augusto Kawacki Schneider – ME	11.160,00	9.480,00	9.240,00	9.000,00	Declinou
Anita Lina de Lima MEI	7.200,00	Desclassificada			
Ludwig & Schneider Ltda – ME	11.400,00	Declinou			
M. Luzani Comércio de Alimentos EIRELI ME	9.600,00	9.360,00	9.120,00	8.640,00	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2017.

OBJETO: Aquisição de uniformes (agasalhos) para alunos do CMEI – Centro de Educação Infantil – Creche Gotinha de Mel.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2017, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preços apresentada pela empresa **M. Luzani Comércio de Alimentos EIRELI ME**, ao valor global final de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscientos e quarenta reais), como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 03 de agosto de 2017.


DIEL DAVANE B. ZIESMANN
Pregoeira



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 107/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 107/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de uniformes a serem repassados aos alunos da CMEI, conforme termo de referência.

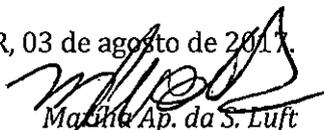
Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4428, no dia 21/07/17, fls. 44, Diário Oficial Eletrônico nº 1198, de 18/07/2017 e TCE/PR de 19/07/2017, ficando definida a data de 03 de agosto de 2017 as 08H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 107/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que seis empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que as mesmas apresentaram todas as declarações solicitadas. Duas das empresas tiveram a proposta desclassificada por não estar de acordo com o edital. Entendo que a desclassificação por mero erro formal, sanável no ato da sessão quando devidamente representado por pessoa capaz para tanto deve ser evitada, primando sempre à ampla concorrência e principalmente o princípio da economicidade.

Pato Bragado/PR, 03 de agosto de 2017.


Márcia Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017.

OBJETO: aquisição de uniformes (agasalhos) para alunos do CMEI – Centro de Educação Infantil – Creche Gotinha de Mel.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Licitante **M. Luzani Comércio de Alimentos EIRELI ME**, ao valor global final de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), para fornecimento do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 03 de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico N.º 4213
de 03/08/17 FL. 01
Cliton
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O presente N.º 4432
de 04/08/17 FL. 45
Cliton
Visto